

Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Camatári

Lei nº 58.

Outras Escolas Municipais e Cargos de Professores, sobre Crédito Especial - suplemento o pagamento.

A Câmara Municipal de Camatári:

Fica sabido que o Poder Executivo Municipal, aprova o seguinte Decreto:

Art. 1º - ficam criados neste município duas (2) Escolas Fáceis, nos sítios: Belozinho e Graciosa, destinadas ao Ensino maternal para Infância.

Art. 2º - Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal mais dois (2) cargos de professores do Ensino Fácil, com os vencimentos previstos pela Lei Orçamentária, para ocuparem as cadeiras dos sítios constantes no art. 1º da presente lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), para atender as despesas constantes no art. 2º da presente lei e, suplementar o pagamento na vaga o Encargo e Cultura, 3.1.1.1. General Lírio, 09. Salário de contratados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumprase.

São de sessões da Câmara Municipal de Camatári,

30 de junho de 1965.

V. D. Jardim Galvez

Presidente

José Almada de Andrade

2º Secretário